



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

14ª VARA - PATOS - PB (PB-14ªVARA)

EDITAL Nº 1/2026

SELEÇÃO DE CONCILIADORES

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Patos/PB, **Dr. Thiago Batista De Ataíde**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.259/2001, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo de Conciliadores deste Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – DAS VAGAS

1.1 – O certame visa à formação de cadastro de reserva de conciliador para atuação no Juizado Especial Federal Cível de Patos-PB.

2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão inscrever-se:

a) brasileiros, natos ou naturalizados, bacharéis em Direito, inscritos ou não na OAB, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos direitos políticos e ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função;

b) não havendo aprovação de bacharéis em Direito, serão selecionados acadêmicos em Direito, brasileiros, natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos direitos políticos e ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função, desde que cursando a segunda metade do bacharelado em Direito.

2.2 – Considerar-se-á habilitado para o exercício da função de conciliador o candidato selecionado por meio de análise curricular, seguida de entrevista, observando-se a preferência legal aos bacharéis em Direito.

3 – DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

3.1 – O exercício da função de conciliador é não remunerado e, se exercida por período

contínuo superior a um ano, poderá constituir título para os concursos públicos promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com a pontuação que lhe for atribuída pelo edital.

3.2 – Ao conciliador é assegurada a fruição dos direitos e prerrogativas do Jurado, conforme o artigo 18 da Lei nº 10.259/01 c/c o artigo 439 do Código de Processo Penal.

3.3 – A função de conciliador, quando exercida por bacharel em Direito, é considerada atividade jurídica para fins do art. 93, I, da Constituição Federal (requisito para inscrição definitiva em concurso público da magistratura), nos termos da Resolução CNJ nº 11/2006 e do Enunciado Administrativo nº 3/2006, ambos do Conselho Nacional de Justiça.

4 – DURAÇÃO

4.1 – O ofício de conciliador terá duração de até 01 (um) ano, admitida a recondução, nos termos do art. 18 da Lei 10.259/01, a critério do Juiz, ficando o conciliador sujeito ao horário regular das audiências de conciliação e de instrução e julgamento.

5 – DA JORNADA

5.1 – A carga horária a que fica sujeito o conciliador é de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais, estando obrigado o conciliador a permanecer, ainda, na unidade, até o encerramento da pauta de audiências a que lhe cabe (para efeitos do art. 2º da Resolução nº 11, de 31.01.2006, considera-se atividade jurídica a atuação do bacharel em Direito como juiz leigo ou conciliador do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, desde que não inferior a 16 (dezesesseis) horas mensais – Enunciado Administrativo nº 3, do Conselho Nacional de Justiça).

II – DAS INSCRIÇÕES

1 – As inscrições serão realizadas no período de **10 a 21 de agosto de 2026**, por meio do envio de documentos para o e-mail da Justiça Federal em Patos: saa.pt@jfpb.jus.br;

1.1 – Eventuais dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: saa.pt@jfpb.jus.br ou poderá ser efetuada ligação telefônica para **(83) 3690-1494**.

2 – Para se inscrever o candidato deverá:

2.1 – Encaminhar o requerimento anteriormente mencionado com os seguintes documentos, todos em formato PDF, para o e-mail: saa.pt@jfpb.jus.br:

a) cópia digitalizada do diploma ou do certificado de conclusão do curso, para os Bacharéis em Direito, ou declaração da instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, para os acadêmicos, de que é aluno regularmente matriculado, cursando a 2ª metade do curso, na hipótese prevista no subitem 2.1, alínea “b” do item 2 do tópico I (Requisitos para Habilitação);

b) cópia digitalizada da cédula oficial de identidade e do CPF;

c) *curriculum vitae* com fotocópia da documentação pertinente.

2.2 – Na hipótese de candidato cuja inscrição seja realizada por meio de procurador, é necessária, além dos documentos do candidato, cópia digitalizada do documento de identidade do procurador e da procuração a ele outorgada com fins específicos para a realização da inscrição no certame, devendo os respectivos originais ser apresentados presencialmente para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

III – DA SELEÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada por comissão designada neste Edital, mediante a análise dos currículos dos candidatos, seguida de entrevista, a ser realizada pela citada comissão, **com caráter classificatório**, no dia **1º de setembro de 2026**, a partir das 9h00 na sede da 14ª Vara Federal;

2 – Na entrevista, serão abordados os seguintes temas: Lei nº 10.259/01, Lei nº 9.099/95, Estrutura e Composição da Justiça Federal, Mediação e Conciliação. Além da verificação da postura do candidato, poder de oratória, desenvoltura e segurança na solução de situações cotidianas enfrentadas na atividade de conciliação;

3 – No dia **2 de setembro de 2026**, será divulgada a nota conferida ao candidato, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0.

4 – O candidato habilitado após o procedimento de seleção integrará cadastro de reserva para vaga de conciliador e sua convocação estará sujeita à necessidade e conveniência da Subseção Judiciária de Patos/PB;

5 – A classificação no cadastro de reserva será ordenada de acordo com a nota conferida aos candidatos no processo seletivo, estando a lista de classificação disponível na Secretaria desta Vara.

IV – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1 – Ficam designados os servidores Vinícius de Sousa Cabral, Diretor de Secretaria, Francisco Américo Júnior, Evânia Medeiros da Trindade Freitas, Mayllanne Medeiros de Araújo (Suplente), Mábillé Rayanne Rodrigues Dantas (Suplente), para, sob a presidência do Diretor de Secretaria ou pessoa por ele designada, constituírem a Comissão de Seleção, responsável por avaliar o atendimento aos requisitos pelos candidatos que se apresentarem no período de inscrição, bem como proceder à entrevista dos referidos candidatos, atribuindo pontuação individual variável entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada um deles.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1 – Aos conciliadores compete:

a) examinar as ações antes das sessões de conciliação e preparar relatório acerca da lide;

b) abrir, conduzir e encerrar a sessão de conciliação, sob a orientação do Juiz, promovendo o entendimento entre as partes (“poderá o conciliador, para fins de encaminhamento da composição amigável, ouvir as partes e testemunhas sobre os contornos fáticos da controvérsia” – §1º, do art. 16 da Lei nº 12.153/2009);

c) certificar os atos ocorridos na audiência de conciliação;

d) lavrar os termos de conciliação, submetendo-os à homologação judicial;

e) lavrar os termos de audiência, em não havendo acordo, encaminhando-os ao Juiz do processo para fins de realização da audiência de instrução e julgamento, se for o caso (§2º, do art. 16, da Lei nº 12.153/2009);

2 – O conciliador e o mediador ficam impedidos, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término da última audiência em que atuaram, de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes;

3 – Os conciliadores e mediadores judiciais, se advogados, estarão impedidos de exercer a advocacia nos juízos em que desempenhem suas funções.

VI – DA ADMISSÃO

1 – O candidato selecionado firmará termo de compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 10.259/2001, bem como as normas disciplinares estabelecidas pelo Diretor da Subseção Judiciária da Paraíba e Juízes aos quais estão vinculados.

2 – O termo de compromisso assinado pelo conciliador não gera direito a investidura em cargo em comissão, a vínculo empregatício nem a ajuda de custo, não ensejando, enfim, qualquer ônus para a Justiça Federal.

3 – Fica vedada a admissão de conciliador que possuir vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor ou magistrado vinculado a esta 14ª Vara Federal SJPB.

4 – Fica ainda vedada a admissão de conciliador que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados atuantes em processos na Justiça Federal.

5 – No ato da admissão, o conciliador apresentará ainda certidões das distribuições cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal, bem como ficará ciente de que a falsidade nas informações prestadas poderá sujeitá-lo às penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

VII – DOS RECURSOS

1 – Os recursos contra o processo seletivo poderão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, devendo ser enviados para o e-mail: saa.pt@jfpb.jus.br.

2 – O resultado final será publicado no dia **8 de setembro de 2026**.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O prazo de validade deste Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério do Juízo, ou até que seja efetuada a sua expressa revogação.

2 - A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

3 – Findo o exercício da função, o Juízo da 14ª Vara Federal expedirá certificado ao conciliador que cumprir fielmente os compromissos assumidos quando de sua investidura e decorrentes de seu ofício.

4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal da 14ª Vara, a quem compete dirimir as dúvidas de interpretação deste Edital.

[Documento assinado digitalmente]

THIAGO BATISTA DE ATAÍDE
Juiz Federal da 14ª Vara/SJPB

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Data / Período
Publicação do Edital	04/08/2026
Período de inscrições	10 a 21/08/2026
Entrevista	01/09/2026, a partir das 9h00
Divulgação da nota	02/09/2026
Interposição de recursos	03 a 04/09/2026

Divulgação do resultado final	08/09/2026

Em 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BATISTA DE ATAÍDE, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 29/07/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5940391** e o código CRC **4BBCD251**.